



TERMO DE FOMENTO
Nº 034-04/2024.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representada por seu presidente, Sr. Daniel Fich de Almeida, CPF nº 000.790.050-39, CI nº 5087851291, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 106-04/2024, publicado em 24 de junho de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado **“ORQUESTRA NA RUA”**, com execução prevista para iniciar no ano de 2024, com prazo de execução de 10 (dez) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo constante do processo administrativo n.º 2024/688.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais) advindo do COMDICA, para atendimento de **10 (dez) parcelas**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
08.243.0010.3013 – Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Criança e Adolescentes
3.3.50.43.06.00.00.00 – Instituição de caráter de assistência social

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:				
1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela
R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
6.ª Parcela	7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela
R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;
- X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos

Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código MYIP.U72S.UPBI.1D9L.4HXW





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – Reter e recolher o ISS, conforme legislação municipal em vigor;

XIX – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXII - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXIII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019 de 2014;

XXIV- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, mesmo da entidade extinta;

XXV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria do Município, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 43.732-8 Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa na tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento **vigorará por 11 (onze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora que será a servidora **Kelly Oliveira da Silveira**, designada pelas portarias n.º **32.772/2024**, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** especialmente designada pela **Portaria n.º 30.375/2022**.

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Termo de Fomento comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§ 1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Termo de Fomento deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Termo de Fomento, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto do presente Termo de Fomento, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Termo de Fomento, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Termo de Fomento, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Termo de Fomento.

Parágrafo único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações creditadas os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Fomento deverá ser **executado fielmente pelos** parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 2024/668.

Lajeado, 01 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Daniel Fich de Almeida
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por LAURA PERIOL SUDBRACK, MARCELO CAUMO DANIEL FICH DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código MYIP.U72S.UPBI.1D9L.4HXW





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MYIP.U72S.UPBI.1D9L.4HXW

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ LAURA PERIOLO SUDBRACK:00789101025 (00789101025) em 01/07/2024 08:34
- ✓ MARCELO CAUMO:92816967034 (92816967034) em 04/07/2024 09:14
- ✓ DANIEL FICH DE ALMEIDA:00079005039 (00079005039) em 10/07/2024 14:10

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/MYIPU72SUPBI1D9L4HXW>

PROJETO ORQUESTRA NA RUA - 2024

1. Dados da Organização Proponente

- 1.1 Razão Social: Centro Social Trezentos de Gidion
1.2 Nome Fantasia: Trezentos de Gidion
1.3 CNPJ: 87.300.406/0001-78
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 15/06/1969
1.6 Data de Fundação: 15/06/1969
1.7 Endereço: Avenida Beira Rio
1.8 Nº: 2189
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Conservas
1.11 Cidade: Lajeado
1.12 CEP: 1.13 UF: RS
95901-660
1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-2106
1.15 Site: www.trezentosdegidionlajeado.com.br
1.16 Email: trezentosdegidion@bewnet.com.br
1.17 Facebook: <https://www.facebook.com/300Lajeado>
1.18 Twiter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 19557 Validade: Permanente
1.25 Atestado de V S: Nº do Registro: 431140301-943-000023-1-3 Validade: 03/01/2025

2. Responsável pela Execução e Organização do Projeto

- 2.1 Nome: Daniel Fich de Almeida
2.2 Função: Presidente
2.3 Endereço: Av. Beira Rio
2.4 Nº: 2189
2.5 Complemento:
2.6 Bairro: Conservas
2.7 Cidade: Lajeado
2.8 CEP: 95901-660
2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 5087851291
2.11 CPF: 000.790.050-39
2.12 DDD|Telefone Fixo: 3714-1969
2.13 DDD|Telefone Celular: (54) 99972-4953
2.14 E-mail: fichadv@hotmail.com

3. Caracterização do público atendido

3.1 - Público Alvo

- Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre

outros)

() Outros, especifique:

3.2 - Faixa Etária

(X) de 0 a 18 anos () de 7 a 15 anos () de 16 a 17 anos () de 18 a 59 anos () 60 anos ou mais

3.3 - Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

(X) Sim () Não

Obs.: Possuímos um simples diagnóstico social das demandas de acolhimento e da comunidade circunvizinha ao bairro da Instituição.

3.4 - A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,

- Identificação do órgão da administração pública responsável,
- Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
- Descrição do objeto da parceria,
- Valor total da parceria e valores liberados,
- Quando for o caso,
- Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
- Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício

a) Na(s) sede(s) social(is) (X) sim () não

b) Em local de destaque no site da OSC

c) Em local de destaque da rede social da OSC (X) sim () não

OSC

(X) sim () não

3.5 - Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- () Sem frequência definida () Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- () Apenas 1 vez por semana (dias úteis) () 5 vezes por semana (dias úteis)
- (x) Até 2 vezes por semana (dias úteis) () Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos

() Outro. Especifique:

3.6 - Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- () Sem frequência definida (X) De 4 até 8 horas por semana () Mais de 12 horas por semana
- () Até 2 horas por semana () De 8 até 12 horas por semana
- () De 2 até 4 horas por semana () 24 horas – ininterrupto

3.7 - Quantidade de atendimentos (média/último mês):

 

Banheiros	02
Copa/cozinha	01
Parque com pracinha	01
Outros. Especifique:	

4.3 - Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Bernardo Hunecke	
CPF: 726.771.630-04	Data de Nascimento:
RG: 4070188158	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
CNPJ: 11.630.570/0001-81	
Escolaridade: Superior	Área de Formação: Música
Cargo: Maestro Professor	Tipo de Vínculo: Terceirizado
Carga Horária: 32	Telefone: (51) 99118-1204
E-mail: bhsax33@gmail.com	
Nome: João Vitor Stroher	
CPF: 047.823.920-36	Data de Nascimento:
RG: 9123240047	Órgão Emissor/UF:
CNPJ: 48.384.001/0001-03	
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Música
Carga Horária: 32	Tipo de vínculo: Terceirizado
Cargo: Maestro Professor Auxiliar	Telefone: (51) 99357-7317
E-mail: dostroher.joaoaz@gmail.com	
Nome: Marta Dutra da Trindade	
CPF: 464.697.960-87	Data de Nascimento: 20/04/1966
RG: 9036150283	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Diretora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: (51) 99255-2324
E-mail: trezentosdegidion@gmail.com	
Nome: Simone Dullius	
CPF: 000.194.790-77	Data de Nascimento: 27/03/1983
RG: 2082569787	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20 horas	Telefone: (51) 99625-0099
E-mail:	
Nome: Daniela Deimiquei	
CPF: 002.263.820-28	Data de Nascimento: 26/06/1984
RG: 3084647721	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Psicologia
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20	Telefone: (51) 998134-0800
E-mail: daninhadeimiquei@yahoo.com.br	

Nome: Cilene Carolina Lescano da Silva	
CPF: 007.99.9810-01	Data de Nascimento: 15/09/1971
RG: 4080649298	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: (51) 98423-3700
E-mail:	

Nome: Claiton Oliveira da Costa	
CPF: 901.368.530-72	Data de Nascimento: 29/11/1976
RG: 5069801578	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Motorista	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: (51) 99935-2441
E-mail:	

Nome: Márcia Rodrigues Lopes	
CPF: 921.374.070-00	Data de Nascimento: 27/08/1977
RG: 9074318776	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: (51) 98446-5284
E-mail:	

Nome: Solange da Costa	
CPF: 000.661.830-81	Data de Nascimento: 08/08/1976
RG: 8081562376	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: (51) 98612-0621
E-mail:	

Nome: Marilise Periolo Suldrack	
CPF: 479.956.880-91	Data de Nascimento: 01/05/1958
RG: 3007006269	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Superior	Área de Formação: Nutrição
Cargo: Nutricionista	Tipo de Vínculo: Terceirizado
Carga Horária: 8	Telefone: (51) 99366-7075
E-mail: mariliseperiolosudbrack@gmail.com	

Nome: Glauco Vinicius Rodrigues	
CPF: 931.449.990-49	Data de Nascimento: 25/06/1977
RG: 8054548063	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Educação Física
Cargo: Orientador Social	Tipo de Vínculo: Terceirizado
Carga Horária: 5	Telefone: (51) 99193-6933

E-mail:

4.4 - Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): R\$ 3.780,00

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) | | <input type="checkbox"/> Aluguel |

Outros, especificar: Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ

5. Proposta de Trabalho

5.1 - Nome do Projeto/Atividade: ORQUESTRA NA RUA

5.2 - Prazo de Execução (em meses): 10 meses

5.3 - Público alvo:

Acolhidos da instituição, que são crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e de proteção. Também serão estendidas às crianças e adolescentes da mesma faixa etária, de 6 a 18 anos, da comunidade circunvizinha da Instituição, na sua maioria, famílias inscritas no Cadastro Único da Assistência Social. Preferencialmente que tenham interesse por um instrumento musical e que tenham disponibilidade em participar de aulas presenciais, aulas teóricas, de treinar o instrumento em casa e de participar de apresentações artísticas.

5.4 - Descrição da Realidade:

Lajeado é município de referência nas ações de proteção da criança e do adolescente, sendo, reconhecidamente, um case de sucesso na matéria. Todavia, a vulnerabilidade ainda é presente em nossa comunidade, especialmente nos bairros do entorno da proponente (Santo Antônio, Morro 25, Nações, Jardim do Cedro, Conservas, São José e Centro), onde se constata muitas crianças e adolescentes com poucas oportunidades de realizar atividades no contra turno ao escolar, principalmente atividades de cunho cultural.

Diante dessa realidade, e considerando que o Centro Social Trezentos de Gidion está inserido justamente no coração desses bairros com percentual de vulnerabilidade, o Projeto Orquestra na Rua é uma opção viável para prevenir as consequências dessa vulnerabilidade a que boa parte da população infanto-juvenil está exposta, e visa contribuir com o desenvolvimento saudável, dando aos participantes a oportunidade de contato com um mundo sem limites que é música!

O Projeto Orquestra na Rua, através de uma proposta que rompe os muros institucionais, garantindo a convivência comunitária de crianças e adolescentes que terão a oportunidade de

realizar encontros de musicalização e de vivências lúdicas diversas na sua própria comunidade e nos bairros vizinhos, já mencionados.

A faixa etária a que se destina o projeto, é de suma importância, uma vez que existem poucas oportunidades nas redondezas de atividades em turno oposto ao escolar, e que estas, quando disponíveis alcançam um público até os 15 anos de idade e nosso Projeto, estende a participação dos adolescentes até seus 18 anos de idade.

5.5 - Impacto social esperado:

Inserir atividades culturais e despertar o interesse pela música nas crianças e adolescentes que estejam acolhidos no Centro Social Trezentos de Gidion e nas crianças e adolescentes da comunidade que se interessem por esta ação.

A música leva alegria, proporcionando integração e envolvimento de todos os participantes, sejam acolhidos, ou sejam das comunidades verificando estes sentimentos na realização de apresentações, em diversos Equipamentos Sociais, como Escolas, Igrejas e até mesmo em uma Escola do município vizinho de Cruzeiro do Sul.

5.6 - Justificativa do projeto:

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas do CONANDA a Instituição de Acolhimento é responsável por empreender todos os esforços para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento.

Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer à criança e ao adolescente condições para um desenvolvimento saudável que favoreça a formação de sua identidade e constituição como sujeito e cidadão.

A necessidade do projeto consiste no fato de que orquestras não são comuns em comunidades vulneráveis. Com raras exceções, estão reclusas a universidades, escolas particulares, etc.

O projeto é altamente relevante, ao passo que visa levar a música para comunidades em situação de vulnerabilidade social e estimular a formação de orquestras jovens, transformando realidades, já que através da educação musical é possível aproximar pessoas, criar a cultura de grupo, levar leveza e alegria aos ouvidos humanos, se tornando um mecanismo de transformação social.

5.7 - Resumo do Projeto: *(em poucas palavras)*

Oportunizar as crianças e os adolescentes tanto do acolhimento institucional, quanto das comunidades dos bairros vizinhos, a convivência comunitária e preventiva, cumprindo exatamente o que propõe o Estatuto da Criança e do Adolescente nos seus artigos 4º, 19, 53, 70, 71, 75, 92 inciso VII, dentre outros.

A essência do projeto Orquestra na Rua é realizar vivências musicais através da integração de crianças e adolescentes a uma Orquestra, sentindo-se pertencente ao grande grupo musical, que levará música de qualidade a todos que tiverem a oportunidade de participarem de suas apresentações.

5.8 - Objeto

Vivências musicais, que levarão integração e fortalecimento de uma orquestra que valorizará as

aptidões musicais e a comunicação do público infanto-juvenil com o instrumento, a fim de estabeleçam esta conexão criativa e construtiva de habilidades emocionais e artísticas, transcendentemente a institucionalização.

5.9 - Objetivo geral da parceria

Fortalecer a cultura musical como instrumento de conexão social e garantir a convivência comunitária, através da participação na Orquestra.

5.10 - Objetivos específicos da parceria:

- 1 - Envolver os acolhidos, bem como a comunidade do entorno da Instituição de Acolhimento, com a cultura musical;
- 2 - Desenvolver a conexão social interpessoal através da música;
- 3 - Trazer qualidade de vida e desenvolvimento cultural e artístico para os participantes da Orquestra.

6. Descrever como o projeto será desenvolvido

6.1 - Como será feita a inserção do usuário na atividade	6.2 - Horário do Projeto Orquestra na Rua	6.3 - Quem e onde será executada a oficina	6.4 - Como será realizada a avaliação
<p>Será feita a divulgação do Projeto nos equipamentos sociais comunitários;</p> <p>Será realizada uma ficha de atualização de dados para os participantes efetivos;</p> <p>Será realizada uma ficha de inscrição os novos participantes com dados pessoais, interesse musical e disponibilidade de horário.</p>	<p>Semanalmente, na Instituição de Acolhimento</p> <p>1) 02 horas de musicalização, contatos com instrumentos e brincadeiras musicais;</p> <p>2) 04 horas de estudo musical;</p> <p>3) 02 horas de ensaio coletivo;</p>	<p>As aulas ocorrerão na sede da Instituição de Acolhimento, em uma sala organizada para a Orquestra em espaço diferenciado das Casas Lares.</p>	<p>Através de registros dos encontros e avaliação do profissional de música, registros fotográficos e notas fiscais.</p>

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
Envolver os acolhidos, bem como a comunidade do entorno da Instituição de Acolhimento com a cultura musical;	Oferta de ensaios, estudos e musicalização na Instituição com participação dos acolhidos e crianças e	Melhorar a qualidade de vida dos acolhidos incluindo na rotina a vivência da musicalização, além de despertar o interesse	Relatório das aulas e lista de presença dos participantes do projeto.

	adolescentes dos bairros do entorno da comunidade	pela música nas crianças e adolescentes participantes do Projeto.	
Desenvolver a conexão social interpessoal através da música;	Trabalhar as habilidades pessoais e de grupo nos encontros, aulas, ensaios e apresentações da Orquestra.	Aquisição de habilidades de autoconfiança, desinibição, dicção e atenção através da música.	Lista de presenças; Desempenho dos participantes, registrado na avaliação dos maestros.
Trazer qualidade de vida e desenvolvimento cultural e artístico para os participantes da Orquestra.	Apresentação dos ensaios na própria instituição e em oportunidades de apresentação pública.	Instituir a prática da musicalização na rotina das crianças e adolescentes da instituição e dos participantes da comunidade.	Lista de presenças e registros fotográficos dos encontros.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO PREVISTA	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Contratação de dois maestros para desenvolver as aulas da	Crianças e adolescentes	Até 25	A.R.R	10 meses

		Orquestra.				
1	2	Cadastramento das crianças e adolescentes para o projeto, sendo os acolhidos nas casas lares e crianças e adolescentes das comunidades vizinhas.	Crianças e adolescentes	Até 25	A.R.R	10 meses
2	3	Desenvolvimento das aulas e vivências na sede da instituição	Crianças e adolescentes	Até 25	A.R.R	10 meses
3	4	Ensaios e apresentações da Orquestra				

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 - Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Obs.: O quadro de pessoal efetivo ou terceirizado da entidade, prestará apoio ao projeto, como contrapartida institucional.						

9.1.1 - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês						
INSS - PATRONAL							
INSS							
FGTS							

¹ **Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

IRRF									
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									
Outro (descreva)									
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
9.2 - Materiais de consumo²									
Descrição					Quantidade	Valor unitário	Valor Total		
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO									
9.3 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica									
Serviço		Quant.	Horas Sema na	Horas Mês	N. Me- ses	Valor Hora	Valor Mês	Valor Total	
1	Maestro Professor de teoria e pratica musical	01	08	32	10	R\$ 78,13	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	
2	Maestro Professor Auxiliar	01	08	32	10	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA								R\$ 37.800,00	
9.4 - Serviços de terceiros - pessoa física									
Serviço		Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº meses	Vir Hora	Vir Mês	Vir Total	
1									
2									
3									
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA									
9.5 - Equipamentos e Materiais Permanentes									
Descrição					Quantidade	Valor unitário	Valor Total		
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES									
9.6 - Obras e Instalações									
Descrição					Quantidade	Valor unitário	Valor Total		

²MATERIAL DE CONSUMO: material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES				R\$
10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
TÍTULO	RECURSOS CONCEDENT E	RECURSOS PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4+5)	R\$ 37.800,00	R\$ 4.200,00		R\$ 42.000,00
(1) Pessoal				
(1.1) Pessoal com vínculo				
(1.2) Encargos Sociais				
TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo				
(3) Serviço de terceiros pessoa física - PF				
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica - PJ	R\$ 37.800,00			
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)	R\$ 37.800,00			
(3) Material permanente				
(4) Obras e Instalações				
(5) Retenção de Percentual FMDCA-10%		R\$ 4.200,00		
TOTAL GERAL	R\$ 37.800,00	R\$ 4.200,00		R\$ 42.000,00

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 - DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL R\$
1	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
2	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
3	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
4	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
5	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
6	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
7	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
8	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00

	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
9	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
10	Honorários Maestro Professor	R\$ 2.500,00	R\$ 3.780,00
	Honorários Maestro Professor Auxiliar	R\$ 1.280,00	
Total Geral Concedente			R\$ 37.800,00

11.2 - DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
Total Geral Proponente			R\$

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

Como contrapartida a entidade proponente disponibilizará/oferecerá:

- Oferecerá os instrumentos para as aulas do Projeto.
- Oferecerá transporte para buscar e levar os participantes que os pais não possam fazê-lo;
- Subsidiará lanche acompanhado por nutricionista para os participantes nos dias de ensaios gerais e apresentações;
- Oferecerá local amplo e adequado para a realização das aulas;
- Oferecerá local amplo e adequado para espera dos acompanhantes que conduzirem as crianças e adolescentes que participarem do projeto e não estejam acolhidos na instituição.

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 - Objetivo Específico 1: - Envolver os acolhidos, bem como a comunidade do entorno da Instituição de Acolhimento com a cultura musical;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Divulgação do projeto e inscrição dos participantes;	Instituição de acolhimento através de seus profissionais	1 mês	Valor dos Profissionais; Obs.: Valor dos profissionais	O Projeto Orquestra na Rua será divulgado na Instituição e nas comunidades circunvizinhas, convidando as	Profissionais da Instituição de Acolhimento; Escolas; ESF'S; Igrejas

³ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecida o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.

famílias para
fazerem suas
inscrições.

13.2 - Objetivo Especifico 2: Desenvolver a conexão social interpessoal através da música;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Musicalização dos participantes através de aulas, ensaios e contato com instrumentos.	Instituição de Acolhimento, através de seus profissionais	10 meses	Valor dos Profissionais. Obs.: Demais necessidades para a execução do Projeto serão bancados com recursos próprios da proponente;	As aulas e vivências serão oferecidas em uma sala preparada para este fim na Instituição.	Profissionais contratados para o projeto.

13.3- Objetivo Especifico 3: Trazer qualidade de vida e desenvolvimento cultural e artístico para os participantes da Orquestra.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Ensaios e apresentações Da Orquestra	Instituição de acolhimento através dos profissionais contratados para o projeto e os profissionais de apoio.	Aulas semanais na instituição e apresentações a serem planejadas	Valor de contratação dos Maestros; Obs.: Demais necessidades para a execução do Projeto serão bancados com recursos próprios da proponente;	Serão realizadas aulas semanais e apresentações previamente organizadas	Profissionais contratados para o projeto e profissionais de apoio da Instituição.

14. Prestação de Contas

14.1 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

14.2 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º, se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.
Lajeado,

Representante Legal da OSC: Presidente e/ou Diretora do Centro Social Trezentos de Gidion

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado/RS, 04 de Janeiro de 2024.



OSC: Proponente Centro Social Trezentos de Gidion

Daniel Fich de Almeida (Presidente) - CPF: 000.790.050-39 - OAB/RS 94.097 - Fone (54) 99972-4953



Técnico responsável pela redação do Plano de Trabalho e Execução do Projeto Social
Simone Dullius - CPF: 000194790-77 - CRESS 6530 - Telefone (51) 99625-0099



Escritório Contábil/ Contador

Patrícia Cristina da Silva Alessio - CPF: 783.089.170-20 - CRC/RS: 072684-O - Telefone: (51) 3088-2485